



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023-SRP-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023-SRP-FME

Aos 26 dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de Chaves, com sede na Av. Charles Assad, nº 399 – Centro, CEP – 68.645-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023-SRP-FME**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CHAVES-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05(cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) _ I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **006/2023-SRP-FME**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **006/2023-SRP-FME** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chaves-PA, 26 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ :23.776.889/0001-07
CONTRATANTE

CUNHA & OLIVEIRA TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA LTDA
C.N.P.J. nº 34.684.500/0001-01
CONTRATADO

NAVEGACAO EL SHADAY LTDA
C.N.P.J. nº 18.911.724/0001-52
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

CUNHA & OLIVEIRA TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA LTDA - C.N.P.J. nº 34.684.500/0001-01

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	POLO ARAUÁ:E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO MODULAR ANEXA MAPATÁ SAÍDA: CABECEIRAS DO RIO MATAPÁ, RIO BRAÇO E RIO MATAPÁ,CHEGADA: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO MODULAR ANEXA MAPATÁ,MANHÃ E TARDE SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	2.237	UN	R\$ 22,53	50.399,61
0005	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. PROJETO SEI SAÍDA: RIO MAPATÁ E RIO ARAUÁ CHEGADA: PROJETO SEI MANHÃ SISTEMA MODULAR 1º E 2º ANO DO ENSINO MÉDIO TARDE 3º ANO DO ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	4.971	UN	R\$ 23,75	118.061,25
0007	POLO GANHOÃO E.M.E.F. DAS PEDRAS – SISTEMA MODULAR / ANEXO DA AMARRAÇÃO SAÍDA: CASA DO SR. RAIMUNDO, IGARAPÉ DA JIBOIA, VILA DO SR. ELIZEU E POR FIM, CASA DO BRUNO;CHEGADA: E.M.E.F. DAS PEDRAS MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 6º AO 9º ANO	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 23,75	59.018,75
0008	POLO GANHOÃO E.M.E.F. RAIMUNDO DIAS SAÍDA: FAZENDA SANTA LUZIA CHEGADA: E.M.E.F. RAIMUNDO DIAS MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 1º AO 5º ANO	NAP	NAP	6.214	UN	R\$ 23,75	147.582,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

0009	POLO GANHOÃO E.M.E.F. DAS PEDRAS SAÍDA: ENTRADA DO RIO, E.M.E.F. DAS PEDRAS, CASA DO SR. MANOEL, CASA DO SR. JOÃO GOULART CHEGADA: E.M.E.F. DAS PEDRAS MANHÃ / TARDE 1º AO 5º ANO	NAP	NAP	1.243	UN	R\$ 23,80	29.583,40
0010	POLO GANHOÃO E.M.E.F. DAS PEDRAS SAÍDA: RIO BAGRES, RIO MIRI, CATARINA, IGARAPÉ DA SANTA BARBARA CHEGADA: E.M.E.F. DAS PEDRAS MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 6º AO 9 ANO	NAP	NAP	7.456	UN	R\$ 23,75	177.080,00
0021	POLO ED. ALTO CURURÚ E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA - ANEXO SAÍDA: FAZENDA PRESENTE DE DEUS, VILA MONTE SINAI CHEGADA: E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA MANHÃ / TARDE JARDIM AO 5º ANO	NAP	NAP	870	UN	R\$ 19,99	17.391,30
0022	POLO ED. ALTO CURURÚ E.M.E.F. MAGALHÃES BARATASÁIDA: FAZENDA SANTA ISABEL, VILA SÃO FRANCISCO CHEGADA: E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	1.118	UN	R\$ 19,99	22.348,82
0023	POLO ED. ALTO CURURÚ E.M.E.F. MAGALHÃES BARATASÁIDA: FAZENDA PIEDADE, VILA NEDIR BARBOSA CHEGADA: E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	1.118	UN	R\$ 19,99	22.348,82
0024	POLO VIÇOSA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SAÍDA: CANAL DE FORA DO RIO FEICIANO CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	1.243	UN	R\$ 19,99	24.847,57
0025	POLO VIÇOSA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SAÍDA: RIO FEICIANO CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MANHÃ / TARDE EJA - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	NAP	NAP	1.243	UN	R\$ 19,99	24.847,57
0026	POLO VIÇOSA E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO SAÍDA: RIO CAIÇARA, ILHA MUTUCA CHEGADA: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	746	UN	R\$ 19,99	14.912,54
0027	POLO VIÇOSA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SAÍDA: RIO FEICIANO CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MANHÃ / TARDE ENSINO FUNDAMENTAL I	NAP	NAP	994	UN	R\$ 21,99	21.858,06
0028	POLO SEDE ENTORNO E.M.E.F. OSEAS ROCHA MATRIZ SAÍDA: VILA DOS EVANGÉLICOS, RIO LIMÃOZINHO CHEGADA: E.M.E.F. OSEAS ROCHA MATRIZ TARDE 2º AO 5º E 9º ANO	NAP	NAP	3.728	UN	R\$ 21,99	81.978,72
0029	POLO SEDE ENTORNO E.M.E.F. EDGAR GUAMÁ SAÍDA: VILA IGARAPÉ NOVO, RIO IGARAPÉ CHEGADA: E.M.E.F. EDGAR GUAMÁ TARDE MODULO 6º ANO	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0030	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, RIO UBUSSUTUBINHA CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2º, 3º E 4º ETAPA	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0031	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO PIRATUBA ACIMA, RIO PIRATUBA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0032	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO - ANEXO SAÍDA: RIO PIRATUBA ACIMA, RIO PIRATUBA ABAIXO, DIVISÃO DO IGARAPÉ SÃO JOSÉ CHEGADA: ANEXO FREI FAUSTINO MANHÃ ANOS INICIAIS	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0033	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO SAÍDA: RIO MUPUEA ACIMA E ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR ANOS INICIAIS	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 19,99	59.630,17
0034	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA SAÍDA: E.M.E.F. ALIANÇA, RIO GRANDE ABAIXO, RIO RAFAEL, BRAÇO GRANDE, RIO UBUSSUTUBA ACIMA	NAP	NAP	5.965	UN	R\$ 19,99	119.240,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

	CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE ANOS INICIAIS						
0035	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA SAÍDA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, RIO UBUSSUTUBINHA, RIO GRANDE ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0036	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. BOA ESPERANÇA ANEXO SAÍDA: RIO GOIABAL, FAZENDA GLOBO, FAZENDA TERRA ALTA CHEGADA: E.M.E.F. BOA ESPERANÇA MANHÃ ANOS INICIAIS	NAP	NAP	2.237	UN	R\$ 19,99	44.717,63
0037	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. SANTA ROSA SAÍDA: E.M.E.F. SANTA ROSA, RIO SANTA ROSA ABAIXO, SANTAS ALMAS, SANTA ROSA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. SANTA ROSA MANHÃ SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 19,99	59.630,17
0038	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO SAÍDA: PIRATUBA ACIMA, IGARAPÉ SÃO JOSÉ, RIO PIRATUBA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ / TARDE ANOS INICIAIS	NAP	NAP	4.474	UN	R\$ 19,99	89.435,26
0039	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: RIO UBUSSUTUBA ACIMA, RIO CONCEIÇÃO, BRAÇO GRANDE, RIO UBUSSUTUBA ABAIXO CHEGADA: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2º, 3º E 4º ETAPA	NAP	NAP	2.237	UN	R\$ 22,00	49.214,00
0040	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: RIO MARAJARTUBA, RIO GOIABAL, RIO UBUSSUTUBINHA CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 22,00	65.626,00
0041	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA (MATRIZ) SAÍDA: E.M.E.F. ALIANÇA, RIO GRANDE ACIMA, IGARAPÉ CONCEIÇÃO, IGARAPÉ PINTO, IGARAPÉ NANÁ CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	8.948	UN	R\$ 19,95	178.512,60
0042	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA SAÍDA: E.M.E.F. ALIANÇA, RIO GRANDE ABAIXO, RIO RAFAEL, RIO BRAÇO GRANDE CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	5.965	UN	R\$ 19,95	119.001,75
0043	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO PIRATUBA ABAIXO, RIO PIRATUBA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 19,95	59.510,85
0044	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO MUPEUA ACIMA, RIO MUPEUA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º À 4º ETAPA	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,95	49.575,75
0045	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO PIRATUBA ABAIXO, RIO PIRATUBA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º À 4º ETAPA	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 19,95	59.510,85
0046	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: UBUSSUTUBA ACIMA, DIVISA COM IGARAPÉ, IGARAPÉ DISPENSA, IGARAPÉ VIEGAS, RIO UBUSSUTUBA ABAIXO, BRAÇO GRANDE, RIO RAFAEL CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 19,95	59.510,85
0047	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: RIO PIRATUBA ACIMA, RIO PIRATUBA ABAIXO, RIO UBUSSUTUBA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO TARDE ENSINO MÉDIO	NAP	NAP	2.983	UN	R\$ 19,95	59.510,85
0048	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS (ANEXO) SAÍDA: RIO QUEIROZ, BRAÇO, FUROS. CHEGADA: E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS (ANEXO)	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,95	49.575,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

	MANHÃ / TARDE / NOITE JARDIM AO 5º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º E 2º ETAPA						
0049	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. MARANATA DA CAVIANINHA SAÍDA: RIO PAPO AMARELO, ENTRADA DOS FUIROS, IGARAPÉ NOVO CHEGADA: E.M.E.F. MARANATA DA CAVIANINHA MANHÃ / TARDE MATERNAL AO 5º ANO	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,95	49.575,75
0050	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. FILADÉLFIA SAÍDA: CABECEIRAS DO RIO ARANAQUARAZINHO, PASSANDO PELOS FUIROS CHEGADA: E.M.E.F. FILADÉLFIA MANHÃ / TARDE / NOITE JARDIM AO 5º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º E 2º ETAPA	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,95	49.575,75
0051	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA (ANEXO)SAÍDA: IGARAPÉZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS DO RIO CHEGADA: E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA MANHÃ / TARDE MATERNAL AO 5º ANO	NAP	NAP	2.237	UN	R\$ 19,95	44.628,15
0052	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. BOM JESUS (MODULAR) SAÍDA: RIO ARANAQUARA GRANDE, RIO ARANAQUARAZINHO E FUIROS CHEGADA: E.M.E.F. BOM JESUS MANHÃ SISTEMA MODULAR	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,95	49.575,75
0053	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA (ANEXO)SAÍDA: BOCA DO RIO PONTA NEGRA CHEGADA: E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA (ANEXO) MANHÃ / TARDE MATERNAL AO 5º ANO	NAP	NAP	2.237	UN	R\$ 19,95	44.628,15
0054	POLO PRACATUBA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ SAÍDA: FAZENDA PRACUTUBA, NOSSO SONHO, LOCALIDADE DE APANI CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MANHÃ	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,95	49.575,75
0055	POLO PRACATUBA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ SAÍDA: LOCALIDADE SANTA MÔNICA, FAZENDAS PRÓXIMAS CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ MANHÃ	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0056	POLO PRACATUBA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ SAÍDA: SUPI CHEGADA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ MANHÃ	NAP	NAP	2.485	UN	R\$ 19,99	49.675,15
0057	POLO ARAPIXI E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI E.M.E.F. EDMUNDO BENTES BELTRÃO E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI SISTEMA MODULAR 6º AO 9º ANO ENSINO MÉDIO 1º, 2º E 3º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º ETAPA	NAP	NAP	4.474	UN	R\$ 19,99	89.435,26
0058	POLO ARAPIXI E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI SAÍDA: CABECEIRA DO SANTO ANTÔNIO CHEGADA: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI SISTEMA MODULAR 6º AO 9º ANO ENSINO MÉDIO 1º, 2º E 3º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º ETAPA	NAP	NAP	4.474	UN	R\$ 19,99	89.435,26
0059	POLO ARAPIXI E.M.E.F. PROFESSOR PAULO FREIRE SAÍDA: CABECEIRA DO RIO CAMARÃO TUBA CHEGADA: E.M.E.F. PAULO FREIRE MANHÃ / TARDE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM I / II 1º AO 5º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	NAP	NAP	1.988	UN	R\$ 19,99	39.740,12
0060	POLO ARAPIXI E.M.E.F. EDMUNDO BENTES BELTRÃO SAÍDA: BOCA DO RIO COATÁ CHEGADA: E.M.E.F. EDMUNDO BENTES BELTRÃO MANHÃ ENSINO FUNDAMENTAL I / II 1º AO 5º ANO	NAP	NAP	1.491	UN	R\$ 19,99	29.805,09
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.818.162,82	

O volar global é de R\$ 2.818.162,82 (dois milhões oitocentos e dezoito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

NAVEGACAO EL SHADAY LTDA - C.N.P.J. nº 18.911.724/0001-52

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	POLO IPIXUNA: E.M.E.F. VILA KALOAL, SAÍDA: RIO LIMÃO, CHEGADA: E.M.E.F. VILA KALOAL MANHÃ E TARDE SISTEMA MODULAR (6º AO 9º)	PROPRIO	PROPRIA	2.485	UN	R\$ 24,82	61.677,70
0003	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ MODULAR E PROJETO SEI SAÍDA: RIO DO BRAÇO RIO MATAPÁ CHEGADA: : E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ MODULAR E PROJETO SEI MANHÃ E TARDE SISTEMA MODULAR E ENSINO MÉDIO	PROPRIO	PROPRIA	1.988	UN	R\$ 25,15	49.998,20
0004	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. RAIMUNDO PAES MARQUES ANEXA I – SÃO SEBASTIÃO MODULAR SAÍDA: RIO DO BRAÇO CHEGADA: : E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ MATRIZ E ANEXA II MANHÃ EDUCAÇÃO INFANTIL 1º E 2º ANO SISTEMA MODULA TARDE JARDIM II, 3º, 4º E 5º ANO.	PROPRIO	PROPRIA	2.734	UN	R\$ 25,30	69.170,20
0006	POLO GANHOÃO: E.M.E.F. EUDÓXIA FIGUEIREDO SAÍDA: CASA DO TAVINHO, DESCENDO O RIO GANHOÃO, PASSANDO PELA CASA DO CÉLIO BRITO, NÉLIO, IGARAPÉ DAS FLECHAS, RETIRO DA MANGUEIRA, VILA DAS GRAÇAS CHEGADA: ESCOLA VILA SÃO PEDRO MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 1º AO 5º ANO	PROPRIO	PROPRIA	7.456	UN	R\$ 23,55	175.588,80
0011	POLO GANHOÃO SISTEMA EDUCACIONAL INTERATIVO (SEI) – ENSINO MÉDIO SAÍDA: ILHA POAMPEZINHO, POAMPÉ, IGARAPÉ DO ESPINHO, CASA BATALHA, IGREJA ANÁPOLIS CHEGADA: VILA NAZARÉ MANHÃ / TARDE 1º E 2º ANO ENSINO MÉDIO	PROPRIO	PROPRIA	2.485	UN	R\$ 22,80	56.658,00
0012	POLO GANHOÃO SISTEMA EDUCACIONAL INTERATIVO (SEI) – ENSINO MÉDIO SAÍDA: VILA DAS GRAÇAS CHEGADA: VILA NAZARÉ MANHÃ / TARDE 1º E 2º ANO ENSINO MÉDIO	PROPRIO	PROPRIA	2.983	UN	R\$ 23,20	69.205,60
0013	POLO GANHOÃO SISTEMA EDUCACIONAL INTERATIVO (SEI) – ENSINO MÉDIO SAÍDA: IGARAPÉ DA AMARRAÇÃO CHEGADA: VILA NAZARÉ MANHÃ / TARDE 1º E 2º ANO DO ENSINO MÉDIO	PROPRIO	PROPRIA	4.971	UN	R\$ 22,30	110.853,30
0014	POLO NASCIMENTO E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES SAÍDA: RIO NASCIMENTO CHEGADA: ENXUGADOR MANHA / TARDE SISTEMA MODULAR DO ENSINO MÉDIO	PROPRIO	PROPRIA	3.231	UN	R\$ 22,40	72.374,40
0015	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA NAZARÉ, VILA SACRAMENTA E COMUNIDADE CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA NOITE EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, 3º E 4º ETAPA	PROPRIO	PROPRIA	14.913	UN	R\$ 22,60	337.033,80
0016	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA NAZARÉ, VILA SACRAMENTA E COMUNIDADE CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA TARDE ENSINO MÉDIO	PROPRIO	PROPRIA	14.913	UN	R\$ 22,40	334.051,20
0017	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELA BETEL, TAIACU, VILA SACRAMENTA CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA MANHÃ MULTIDISCIPLINAR	PROPRIO	PROPRIA	3.013	UN	R\$ 22,70	68.395,10
0018	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELA BETEL, TAIACU, VILA SACRAMENTA CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA TARDE MULTIDISCIPLINAR	PROPRIO	PROPRIA	3.013	UN	R\$ 21,50	64.779,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

0019	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, FAZENDA SANTO ELIAS, COMUNIDADE DE CIMA E BAIXO CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA MANHÃ E TARDE MULTIDISCIPLINAR.	PROPRIO	PROPRIA	3.370	UN	R\$ 22,20	74.814,00
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 1.544.599,80					

O valor global é de R\$ 1.544.599,80 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).